LEI Nº 2439/2004

"Dá denominação de Ponte Camilo Pio dos Santos o logradouro público situado na Rua Joaquim Gonçalves Dutra nesta cidade e contém outras providências".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES legais APROVOU, e eu, Prefeito Municipal de Manhuaçu, ***SANCIONO*** *e* ***PROMULGO*** *a seguinte Lei:*

ARTIGO 1º - *Fica denominada* ***"Ponte Camilo Pio dos Santos"*** *a ponte localizada na Rua Joaquim Gonçalves Dutra.*

ARTIGO 2º - *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias para o cumprimento desta Lei.*

ARTIGO 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

ARTIGO 4º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Manhuaçu, 24 de setembro de 2004.

Mário Assad
Prefeito Municipal